NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 3º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que deverá ser utilizado no que couber. Para alterações, devem ser apresentadas justificativas nos autos do processo de contratação e, necessariamente com análise do jurídico.

Quando da elaboração da minuta contratual, devem ser observados os normativos específicos da Ebserh sobre o tema (disponibilizados na intranet - <http://intranet.ebserh.gov.br/administracao>) e, na ausência, utilizadas as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão como referência. À medida que novos normativos específicos da Ebserh sobre licitações e contratos forem editados, a minuta padrão deverá ser atualizada e novamente disponibilizada à Rede

**Supressão automática das notas explicativas**: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação “Formato: Estilo: Citação”. Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

**MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

(Exs.: serviços esporádicos, por escopo)

**Processo nº xxxxx.xxxxxx/20xx-xx**

**CONTRATO Nº ......./20...., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA............................................................**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/**..............**, com sede no **..........................................................................**, CEP: **..........................** - **...................**, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente),* (*Nome), (Nacionaldiade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº .....................................e CPF nº ....................................., nomeado por (Ato de nomeação), publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*e por seu (Diretor/Gerente), (*Nome), (Nacionaldiade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº .....................................e CPF nº ....................................., nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012).*

**CONTRATADA: ........................................................................................................................**, com sede na **........................................**, CEP **........................................**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **........................................**, representada neste ato por **........................................**, portador da Carteira de Identidade nº **........................................** e CPF nº **........................................**.

Conforme Processo Administrativo nº **........................................**, e de acordo com o (*modalidade da licitação)* n.º **........../..............**, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de .........................., que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*

**Nota Explicativa:** Quando da elaboração da minuta contratual, deverá ser observada a forma de contratação prevista e documentos constantes da instrução processual, para que se faça remissão adequada aos instrumentos, como estudos preliminares, gerenciamento e riscos e especificações técnicas da contratação, anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico, Edital de Licitação, dentre outros, que integram o contrato.

* 1. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/  PERÍODO | VALORES |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**Nota Explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no *Edital*, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., prorrogável, de forma excepcional, quando da necessidade de alteração do cronograma de execução inicialmente previsto.

**Nota Explicativa**: É o modelo de Edital que contempla campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

**Nota Explicativa**. O cômputo do valor total do Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Nota Explicativa**: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **FONTE DE RECURSOS** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **NÚMERO DE EMPENHO** |
| XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXX | XX.XX.XX | 201\_\_NEXXXXXX |

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
   2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
   3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.
   4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

**Nota Explicativa**: Observar os normativos internos da Ebserh e, na ausência, utilizar a IN 05/2017 como referência

1. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

**Nota Explicativa**: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, “...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

1. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*
   1. *A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ............... (.......................), correspondente a ..........% (............ por cento) do valor total do Contrato, no prazo de ....... (...................), observadas as condições previstas no Edital.*

**Nota Explicativa**: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

Excluir esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

1. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos *no Termo de Referência, anexo do Edital.*
   2. ***O prazo de execução dos serviços será de ...........*** *(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços)****,*** *com início ................................. (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

*Ou*

*8.3.* ***O prazo de execução dos serviços será de ...........*** *(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços)****,*** *com início ................................. (indicar a data ou evento para o início dos serviços),* ***e seguirá o seguinte cronograma:***

* + 1. *. ........... (início e conclusão)*
    2. *......... (início e conclusão)*
    3. *..........*

**Nota Explicativa 1:** Esta última redação é sugerida para a hipótese de haver cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços.

**Nota Explicativa 2:** O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.

Sendo o prazo de execução o tempo que a contratada tem para executar o objeto, deve, necessariamente, estar abrangido no prazo de vigência. Assim, não poderá ser previsto para a execução termo inicial anterior ao termo de início da vigência contratual, nem tampouco prazo superior ao prazo de vigência estabelecido no edital e no contrato (registrando-se ser recomendável que o prazo de vigência englobe, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração).

1. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*
2. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*
3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
   1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital.*
   2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
      1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
      2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
      3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
      4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
      5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
      1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
      2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
   5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
   6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de *3 (três) meses* da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
      1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

**Nota Explicativa**: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência ou Projeto Básico, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

* 1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
     3. Indenizações e multas.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
   2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
      1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
      2. descrição detalhada da proposta de alteração;
      3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
      4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
      5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.
2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
   1. *A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.*
   2. *No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.*

*Ou*

*13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO
   1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.
2. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO
   1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
3. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
   1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**Nota Explicativa**: Os prazos acima sugeridos deverão ser adotados até que exista disposição específica sobre o tema em normativos da Ebserh.

1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
      1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
      2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
      3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
      4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
      5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
2. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
   1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME  Presidente / Superintendente - Ebserh  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME  Diretor / Gerente - Ebserh  TESTEMUNHAS: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA  Cargo / Representante Legal |

|  |  |
| --- | --- |
| 1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF: | CPF: |

***Nota Explicativa****: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas. Recomenda-se que 1 testemunha seja preenchida quando da assinatura da Contratante e 1 quando da assinatura da Contratada.*